



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.204-B, DE 2007

(Do Sr. Fernando de Fabinho)

Cria o Dia Nacional do Engenheiro de Alimentos; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. CLÓVIS FECURY) e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. CEZAR SCHIRMER).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o "Dia Nacional do Engenheiro de Alimentos", a ser comemorado anualmente, no dia 16 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A profissão de Engenheiro de Alimentos está muito difundida, principalmente nos países mais industrializados, onde desempenha cada vez mais atividades relacionadas com excelência.

A engenharia de Alimentos é uma área de conhecimento específica capaz de englobar todos os elementos relacionados com a industrialização de alimentos, e que pode através do profissional com esta formação potencializar o desenvolvimento deste ramo em todos os níveis; seja na formação de profissionais, no subsídio à elaboração de políticas, nos projetos de pesquisa, na atuação dentro das empresas do setor, como na colaboração à preservação da saúde pública.

O presente projeto de lei pretende criar o Dia Nacional do Engenheiro de Alimentos, considerando que hoje existem mais de 120 faculdades de engenharia de alimentos espalhadas pelo Brasil, e a engenharia de alimentos contribui e muito para o desenvolvimento sócio-econômico do país, e promove a inclusão social na geração de empregos.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2007.

Deputado Fernando de Fabinho

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**I – RELATÓRIO**

Pelo projeto de lei em análise, pretende seu Autor instituir o dia 16 de outubro como o Dia Nacional do Engenheiro de Alimentos.

Transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição.

II - VOTO DO RELATOR

É meritória a iniciativa ora em exame. O engenheiro de alimentos é um profissional fundamental na moderna sociedade industrializada. De fato, sua formação torna-o apto ao atendimento às exigências técnico-científicas da indústria de alimentos e das entidades de ensino e pesquisa. O curso de graduação proporciona o domínio do conhecimento sobre matérias-primas, processos, operações e instalações que servem à transformação e conservação de produtos alimentícios. Este profissional assim formado pode contribuir para o avanço tecnológico da indústria de alimentos, comprometido com a eficiência, a qualidade e a produtividade.

Além disso, há uma questão fundamental envolvida: o zelo da saúde dos cidadãos, para o que esta atividade profissional desempenha importante papel.

Existem hoje no Brasil, muitas instituições que oferecem essa formação. O primeiro curso data de 1966, mantido pela Universidade Estadual de Campinas. Em 2005, de acordo com o Censo da Educação Superior realizado pelo Ministério da Educação, havia 48 cursos de graduação presenciais na área. Titularam-se, nesse ano, quase mil novos engenheiros de alimentos.

Desse modo, consideradas a relevância da profissão e a dimensão por ela assumida no País, a proposição merece o acolhimento desta Comissão.

Voto, pois, pela aprovação do projeto de lei nº 1.204, de 2007.

Sala da Comissão, em 13 de setembro de 2007.

Deputado CLÓVIS FECURY
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.204/07, nos termos do parecer do relator, Deputado Clóvis Fecury.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Gastão Vieira, Presidente; Maria do Rosário, Frank Aguiar e Osvaldo Reis, Vice-Presidentes; Alex Canziani, Alice Portugal, Antonio Bulhões, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Átila Lira, Carlos Abicalil, Clodovil Hernandez, Clóvis Fecury, Fátima Bezerra, Iran Barbosa, Ivan Valente, João Matos, Joaquim Beltrão, Lelo Coimbra, Lobbe Neto, Nilmar Ruiz, Paulo Renato Souza, Paulo Rubem Santiago, Professor Setimo, Professora Raquel Teixeira, Rogério Marinho, Severiano Alves, Waldir Maranhão, Angela Amin, João Oliveira, Márcio Reinaldo Moreira e Raimundo Gomes de Matos.

Sala da Comissão, em 26 de setembro de 2007.

Deputado GASTÃO VIEIRA
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe institui o “Dia Nacional do Engenheiro de Alimentos”, a ser comemorado anualmente no dia 16 de outubro.

Na sua justificação, o autor esclarece que “a engenharia de alimentos é uma área de conhecimento específica capaz de englobar todos os elementos relacionados com a industrialização de alimentos, e que pode através do profissional com esta formação potencializar o desenvolvimento deste ramo em todos os níveis; seja na formação de profissionais, no subsídio à elaboração de políticas, nos projetos de pesquisa, na atuação dentro das empresas do setor, como na colaboração à preservação da saúde pública.”

Segundo o autor, o projeto “pretende criar o Dia Nacional do Engenheiro de Alimentos, considerando que hoje existem mais de 120 faculdades de engenharia de alimentos espalhadas pelo Brasil, e a engenharia de alimentos contribui e muito para o desenvolvimento sócio-econômico do país, e promove a inclusão social na geração de empregos.”

A matéria tramita em regime ordinário e é de competência conclusiva das comissões, conforme preceitua o art. 24, II do Regimento Interno desta Casa. Foi distribuída, para exame de mérito, à Comissão de Educação e Cultura, que a aprovou unanimemente e sem emendas, nos termos do parecer do relator Deputado CLÓVIS FECURY.

Neste Órgão Técnico, decorrido o prazo regimental de cinco sessões, constatou-se que não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a c/c art. 54), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania analise os aspectos constitucionais, jurídicos e de técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.204, de 2007.

A matéria é de competência legislativa concorrente da União (CF, art. 24, IX). Cabe ao Congresso Nacional sobre ela dispor, com a sanção do Presidente da República (CF, art. 48). A iniciativa do parlamentar é legítima (CF, art. 61), uma vez que não está reservada a outro Poder.

Após verificados os requisitos constitucionais formais, afere-se que a proposição respeita, igualmente, as demais normas constitucionais de cunho material. Além disso, o projeto está em acordo com as demais normas infra-constitucionais em vigor no país, assim como atende aos princípios de Direito.

No que diz respeito à técnica legislativa, nada há a ser modificado. O Projeto de Lei ora examinado foi elaborado conforme as disposições da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/01.

Isto posto, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.204, de 2007.

Sala da Comissão, em 5 de dezembro de 2007.

Deputado CEZAR SCHIRMER

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.204-A/2007, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Cezar Schirmer.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eduardo Cunha - Presidente, João Campos - Vice-Presidente, Antonio Carlos Biscaia, Augusto Farias, Bonifácio de Andrada, Cândido Vaccarezza, Cezar Schirmer, Colbert Martins, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Felipe Maia, Flávio Dino, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, José Mentor, Joseph Bandeira, Jutahy Junior, Leonardo Picciani, Magela, Marcelo Ortiz, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Nelson Pellegrino, Nelson Trad, Paulo Magalhães, Paulo Maluf, Roberto Magalhães, Sandra Rosado, Silvinho Peccioli, Valtenir Pereira, Vilson Covatti, Aracely de Paula, Arnaldo Faria de Sá, Bruno Araújo, Carlos Alberto Leréia, Chico Lopes, Edmilson Valentim, George Hilton, Hugo Leal, João Magalhães, Jorginho Maluly, José Pimentel, Luciano Pizzatto, Luiz Couto, Márcio França, Mendes Ribeiro Filho, Pinto Itamaraty, Roberto Santiago, Rubens Otoni, Sandro Mabel e William Woo.

Sala da Comissão, em 27 de março de 2008.

Deputado EDUARDO CUNHA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
